

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº <u>023</u>/2021

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

- Art. 1º Fica criado pela presente Lei, o Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte, como órgão de participação, apoio e patrocínio à prática e o desenvolvimento do esporte amador Maracanaunse.
- Art. 2º O Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte, tem como finalidade a captação de recursos financeiros para custear as despesas com as equipes amadoras do município, em todas as modalidades esportivas, nas competições oficiais ou não, olimpíadas, jogos regionais e outros, a critério da Secretaria Municipal de Esportes.
- Art. 3º São receitas do Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte:
- I Contribuições, transferências de recursos, subvenções ou dotações do poder público ou do setor privado,
- II Receitas originárias de termos de convênios, contratos ou cooperação,
- III Transferências do Executivo, proveniente de juros de aplicações financeiras.
- IV Créditos suplementares especiais,
- Art. 4º O Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte, será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes, que abrirá conta específica para garantir a aplicação dos recursos financeiros.
- Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, contados a partir da data da publicação.
- Art. 6º As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementados se necessário.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 12 JANEIRO em de 2021.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima) Vereador DEM



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA,

Submeto à Casa o presente Projeto de Lei que assegura ao Esporte de nossa Cidade, recursos em caráter definitivo, para a sua participação em todas as modalidades esportivas. Através da criação do Fundo Municipal de incentivo ao Esporte, que terá a finalidade de captar recursos financeiros para custear as despesas com nossas equipes e atletas amadores e profissionais, em competições oficiais ou não, tais como; olimpíadas, jogos regionais e outros, nosso Município estará sempre presente, no apoio à prática e o desenvolvimento do esporte maracanauense, inclusive revelando novos talentos em todas as modalidades esportivas. Ao longo da história, temos tido provas concretas dos benefícios que o esporte tem proporcionado ao cidadão, tanto no campo dos exercícios físicos individuais ou coletivos, como na profissionalização do atleta. Sabemos que, tanto na favela como periferia, o esporte tem revelado inúmeros campeões nas diversas modalidades esportivas. A maioria desses atletas depende apenas de uma oportunidade para desenvolver o seu potencial, o que é dever do órgão público, incentivar e apoiar essa prática, principalmente junto as pessoas das comunidades mais carentes. A prática contínua do esporte proporciona saúde e prazer para todos nós, e tem tirado muita gente da criminalidade, transformando-os em verdadeiros cidadãos campeões, exatamente através do apoio e incentivo ao esporte.

Na condição de legislador e representante do povo maracanauense na Câmara Municipal, entendemos que além da função de fazer Leis, temos também que ter a visão das necessidades do nosso povo perante a sociedade como um todo, e este é o nosso objetivo com a apresentação do presente Projeto de Lei, que esperamos que a Casa aprove e que há de merecer também o assentimento do Chefe do Executivo Municipal, com toda certeza.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 12 JANEIRO em de 2021.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima) Vereador DEM